



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI n° 1.548/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASMI - ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 004/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal à **Associação de Servidores Municipais de Imigrante**, inscrita no CNPJ sob n° 03.469.944/0001-09, tendo por principal finalidade a manutenção do Convênio Ambulatorial Regional, e a celebrar Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, visando formalizar esta concessão.

§ 1° A subvenção de que trata o *caput* será de **RS 3.700,00** (três mil e setecentos reais) mensais.

§ 2° O benefício será pago no período de janeiro a dezembro de 2010, obedecendo o disposto na Ordem de Serviço n° 008/2001.

§ 3° A prestação de contas da aplicação da subvenção concedida deverá ser procedida até o dia 29 de janeiro de 2011.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	3 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - PLANO DISTRIBUIÇÃO AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 21 de janeiro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se